



A. S. 99

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.908

De 04 de setembro de 1972

Exclui área da zona predominantemen
te residencial e a transforma em zo
na residencial comum.

Artigo 1º - Fica excluída da zona predominantemen
te residencial, Setor 15, uma área remanescente da antiga Cha
cara Pio Lourenço, de propriedade de Renato Correia Rocha, con
forme carta de adjudicação transcrita sob o número 24.861, do
livro 3-AS, página 241, do Registro de Imóveis e Anéxos da -
Primeira Circunscrição de Araraquara, com cerca de 10.500 m²,
confrontando por um lado com a Avenida Pedro Aranha do Amarel,
por outro com a antiga Estrada dos Machados, em toda sua fren
te com a Rua 3 do Loteamento Cidade Nova, e nos fundos com os
terrenos de Antonio Gea Bernar e outros e transformada em zo
na residencial comum.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Vereador Rubens Bellardi Ferreira

Projeto de lei 66/72

Processo 79/72

adna/.